



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

DECRETO Nº 6132/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede à Sra. Rosângela Aparecida dos Anjos Melo Pinto, CPF nº 124.746.476-86, cônjuge do ex-servidor aposentado Maurilo Pedro da Silva, CPF nº 545.488.456-15, falecido no dia 27 de agosto de 2022, o benefício de pensão por morte, que deverá ser equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do falecimento, conforme preceito do artigo 26, inciso I, da Lei Municipal 2.157/2014, combinado com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, até o valor limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, a partir de 27.08.2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de setembro de 2022.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 28 de setembro de 2022.
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.